



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 039/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL N° 023/2023

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

(Destinado à Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) (Lei Complementar 123/2006 e alterações)

1. PREÂMBULO

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, sediada a Rua Antonio Mariano da Silva, 36 – centro Tocos do Moji, estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 01.601.656/0001-22, em cumprimento ao disposto na Lei 10.520/2002, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial tipo Menor Preço Por Item, para **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Gerenciamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Hospitalares, Gerados na Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, conforme especificado no ANEXO I deste Edital. O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 0664/2023 de 02 de janeiro de 2023, e regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.2 A presente licitação se dará mediante a contratação de 12 (doze) serviços (Coleta), o qual trata o item 1.1 acima especificado.

2. OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Gerenciamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Hospitalares, Gerados na Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, dos grupos “A”, “B” e “E”, gerados pela(s) unidade(s) da CONTRATANTE, de acordo com as Resoluções CONAMA nº 358 e 316 e a RDC – ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004, conforme ponto(s) de coleta identificado(s) no subitem 2.3 para manutenção das atividades do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal, conforme Anexo I.

2.2 Para os efeitos do presente instrumento entende-se por resíduos sólidos de serviços de saúde, que de ora em diante são designados simplesmente “RSS”, aqueles classificados nos Grupos “A”, “B” e “E” conforme Resoluções CONAMA nº 358 e 316 e a RDC – ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004.

2.2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

2.2.1.1 A empresa deverá contemplar os serviços de coleta quinzenal, transporte, tratamento térmico mediante autoclavagem e incineração e destinação final de resíduos de classes “A”, “B” e “E”. As atividades de coleta e transporte deverão ser feitas em veículos licenciados e preparados para tal atividade. Os resíduos deverão estar acondicionados de forma a não permitir riscos à segurança dos trabalhadores e ao meio ambiente durante o transporte. Materiais perfurocortantes deverão estar acondicionados em coletores apropriados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

2.3 Ponto(s) de Coleta(s) Para todos os efeitos do presente contrato fica abaixo designado pela **CONTRATANTE** suas unidades geradoras de **RSS**, locais estes onde as coletas deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**:

- **Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo Rosa, situado na Avenida Sebastião Bento da Silva, n.º 71 Centro, Tocos do Moji;**
- **Estratégia de Saúde da Família, situado na Praça Pedro Felipe da Rosa, 350 – Centro, Tocos do Moji;**
- **Posto de Saúde Fernandes, situado na Rua São Vicente de Paula, 14 – Distrito Fernandes, Tocos do Moji;**
- **Posto de Saúde Sertão da Bernardina, situado na Avenida Sebastião Mariano da Silva, n.º 06, Sertão da Bernardina, Tocos do Moji.**
- **Farmácia Municipal situada à Rua José Tomas Cantuária, 299 – centro –Tocos do Moji – MG.**

2.4 Da Frequência das Coletas - Fica instituído como plano de coleta, transporte, tratamento e destinação dos **RSS** gerados pela(s) unidade(s) da **CONTRATANTE**, a obrigação da **CONTRATADA** prestar os serviços descritos no subitem 2.1 do presente instrumento **QUINZENALMENTE**.

2.5 Da Franquia – Fica instituído como franquia mínima mensal 150 kg/mês.

2.6 São Partes integrantes deste edital:

- **Anexo I: Termo de Referência;**
- **Anexo II: Minuta de Contrato;**
- **Anexo III: Declaração;**
- **Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;**
- **Anexo V: Credenciamento**
- **Anexo VI: Declaração de Porte**
- **Anexo VII: Declaração de Cumprimento dos Requisitos**
- **Anexo VIII: Declaração Que não possui Vínculo Direta ou Indiretamente com a Administração Pública;**
- **Anexo IX: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

3.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas **EXCLUSIVAMENTE** Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, com espeque no art. 48, I, da Lei 123/2006 (redação dada pela Lei Complementar 147/2014), do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.3. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal.

3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.5. NÃO PARTICIPANDO DA LICITAÇÃO TRÊS MICRO EMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, SERÁ PERMITIDA A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM NA CONDIÇÃO DE ME E OU EPP.

4. ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro Edilson Rosa Alves, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Tocos do Moji

DATA: 17 de maio de 2023

HORÁRIO: até as 09h 30min. (credenciamento), 09h 30 min. (Início do Pregão)

Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI
SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 050/2023 / PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023
ENVELOPE N° 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE:

5.1.3. A Prefeitura Municipal de Tocos do Moji não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste edital.

5.3 A abertura dos envelopes acontecerá às 09h 30 min. do dia acima mencionado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada **juntamente com o contrato social, estatuto ou documento equivalente**, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.2. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

5.3. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3.1. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

5.4. O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo V**.

5.5. As microempresas ou empresas de pequeno porte deverão apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial nos termos do art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº. 103 de 30/04/07, juntamente com a declaração de porte conforme modelo do **Anexo VI, (Apresentar por fora dos envelopes)** como condição para exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

5.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de um licitante neste PREGÃO, sob pena de exclusão sumária dos representados.

5.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo.

5.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. O licitante que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representado, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

5.9. No ato do credenciamento, o representante de cada licitante deverá apresentar simultaneamente 2 (dois) envelopes: Envelope n.º 01 – Proposta de Preços e Envelope n.º 02 – Documentação de Habilitação.

5.10. A declaração mencionada no **ANEXO VII** deverá ser entregue no ato do credenciamento (fora do envelope)

5.11. O credenciamento será realizado até às 09hs e 30 min. Do dia abaixo mencionado.

6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas e a última assinada pelo representante legal, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do **Anexo IV**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1. Nome, número do CPF/CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante;

6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3. Prazo de entrega do objeto da licitação, não superior ao estabelecido no Termo de Referência em anexo, contados a partir da assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente;

6.1.4. Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.1.5. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **uma marca, um modelo e um preço** para cada item do objeto desta licitação.

7. HABILITAÇÃO

7.1. O licitante que ofertar o menor preço poderá apresentar o Certificado de Registro Cadastral – CRC, desde que possua a mesma linha de prestação de serviços, para fins de habilitação no certame.

7.2. O licitante que apresentar o CRC deverá apresentar ainda, os seguintes documentos:

7.2.1. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, quando esta não constar do CRC;

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.2.3. Prova de Regularidade fiscal e trabalhista;

7.2.4. Cópia da cédula de identidade e do CPF do Sócio Administrador da empresa.

7.3. Na hipótese dos documentos relacionados no item 7.4 deste Título, indicados no CRC, estarem com os prazos vencidos, deverão ser apresentados novos documentos, em vigor.

7.4. O licitante que não apresentar o CRC deverá apresentar a documentação discriminada a seguir:

7.4.1. Prova de habilitação jurídica:

7.4.1.1. Cópia da cédula de identidade e do CPF do Sócio Administrador da empresa;

7.4.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.4.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.4.2. Prova de regularidade fiscal, conforme o caso:

7.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.2.2.1. Na hipótese da empresa licitante ser isenta de inscrição estadual, deverá apresentar declaração contábil atestando a referida isenção.

7.4.2.2.2. Poderá ser apresentado o alvará de funcionamento e localização como prova da inscrição municipal, contendo o número da referida inscrição.

7.4.2.3. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio; CND MUNICIPAL

7.4.2.4. Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio; CND ESTADUAL

7.4.2.5. Prova de regularidade fiscal para com os tributos e contribuições federais; CND CONJUNTA

7.4.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; CND FGTS

7.4.2.7. Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social; CND INSS

7.4.2.8. Prova de regularidade fiscal trabalhista; CND TRABALHISTA

7.4.2.9. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.4.2.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial será o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (subitem 8.4.6), para comprovação da regularização da documentação.

7.4.3. Prova de regularidade econômico-financeira

7.4.3.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor Forense da Sede da pessoa Jurídica;

7.4.3.2. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo III deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.4.3.3. Declaração expressa de que o licitante para os fins de registro, que não possuem vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo VIII deste instrumento;

7.4.3.4. Declaração expressa de que o licitante sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, assinada pelo representante legal do licitante, conforme modelo do Anexo IX deste instrumento;

7.5. Regularidade Técnica

7.5.1. - Prova de registro e quitação junto ao CREA, em nome da empresa e de seus responsáveis técnicos;

7.5.2. Apresentar 2(dois) atestados de capacidade técnica, emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado no CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

7.5.3. Licença Ambiental, em seu nome, para realização do Transporte de Resíduos de Serviços de Saúde emitida pela FEAM/COPAM.

7.5.4. Licença de Operação, em seu nome, emitida pela FEAM/COPAM, para tratamento térmico de resíduos de serviços de saúde (RSS), de que trata o objeto desta licitação.

7.5.5. Comprovante da licitante de possuir, Licença de Operação, emitida pela FEAM/COPAM, para destinação final em aterro classe I dos resíduos de cinzas resultantes do processo de incineração.

7.5.6. Comprovante da licitante de possuir Certificado de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, podendo ser em nome da empresa ou do dirigente da empresa;

7.5.7. Comprovante da licitante de possuir registros junto ao Ministério do Trabalho relacionados aos serviços especializados em engenharia de segurança e medicina do trabalho (SESMT), de acordo com a Lei Federal nº 6.514, de 22/11/1977 e Portaria nº 3.214, de 08/06/1978, do Ministério do Trabalho;

7.5.8. Comprovante da licitante de possuir contrato com empresa de emergência química ambiental, em vigor à no mínimo 90 dias anteriores a data desta licitação, resguardando os serviços do objeto especificado no presente edital;

7.6. Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet.

7.7. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, após a protocolização;

7.8. Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 120 (cento e vinte) dias até a data de abertura do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

7.10. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título inabilitará o licitante, sendo aplicado o disposto no subitem 8.4.7.

7.11. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8. SESSÃO DO PREGÃO

8.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2. Classificação das propostas comerciais:

8.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 O licitante, quando apresentar propostas de um determinado item, deverá obrigatoriamente estabelecer seu preço.

8.2.3 Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.4 Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequêntes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 Lances verbais:

8.3.1 Aos licitantes classificados na forma dos itens anteriores, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.4 Julgamento:

8.4.1 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO ofertado por ITEM.

8.4.2 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.3 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

8.4.3 Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4 Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

8.4.7 Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.4.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9. RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 O Pregoeiro poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.

9.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

10. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

10.1 Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2 Decididos os recursos porventura interposto, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

10.3 REQUISITOS TÉCNICOS

Para a prestação do serviço, serão observados os seguintes requisitos:

- a) Os resíduos do estabelecimento de saúde deverão ser transportados em carroceria especial, fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, e que atenda a NBR 8.413.
- b) Resíduos recolhidos deverão ser devidamente acondicionados em sacos plásticos especiais, conforme NBR 9.190 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT). O fornecimento de recipientes revestidos de sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos ficará a cargo da contratada. Caberá a **contratada** manter fiscalização constante nos locais de armazenamento das bombonas com sacos plásticos, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas ambientais.]
- c) O veículo destinado a esse serviço deverá apresentar a identificação conforme legislação vigente.
- d) A coleta no ponto de trasbordo serão realizados através de profissionais técnicos altamente especializados e qualificados com habilitação de acordo com as especificações legais para transporte de cargas perigosas (MOPE) e munidos de todos os equipamentos de segurança individual.
- e) Na existência de resíduos de classe A3, o mesmo deverá ser acompanhado do laudo de responsabilidade, assinado pelo técnico (médico ou afim) e pelo familiar responsável.
- f) O sistema de tratamento através de incineração dos resíduos deverá atender a resolução CONAMA 316/2002.

11. DO CONTRATO

11.1 No prazo de 5 (cinco) dias, as licitantes vencedoras deverão apresentar-se para assinatura do contrato ou documento equivalente.

11.1.1 – O presente contrato de Prestação de Serviço, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de Preços e Condições mais vantajosa para Administração, limitada à sessenta meses, desde que mantidas todas as condições, caso haja interesse das partes em continuar com a presente contratação, deverão manifestar tal interesse no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do termo final da vigência do presente instrumento.

12. PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, após aceitação do bem, acompanhado dos documentos fiscais juntamente com as CND's do INSS e FGTS.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

12.2 A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações Orçamentária do presente exercício, sendo ela: **020801 101220002 2029 339039 ficha 606.**

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A recusa do adjudicatário em cumprir este objeto, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento de administração, a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

13.2. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

13.3 Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji;

13.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

13.5 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

13.6 Recusa de entregar o objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total do objeto;

13.7 Entrega de material ou produto em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.

13.8 O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do adjudicado à licitante;

13.9 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à ADJUDICADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.10 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

13.10.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:

13.10.2 Retardarem a execução do pregão;

13.10.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e; Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

14.2 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

14.3 Fica esclarecido que a coleta dos resíduos a que se refere o objeto da licitação será dada por serviço, ficando também esclarecido que deverá o contratante apresentar o devido apontamento (pesagem) assinado e conferido pelo Diretor do Departamento de Saúde, quando da retirada do referido resíduo hospitalar.

14.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

14.5 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão.

14.6 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.7 É possível a subcontratação parcial do objeto deste certame nos termos do Art. 72 da Lei 8.666/93. Devendo o contratado informar ao contratante qual fase do objeto irá ser subcontratado.

14.8 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

14.9 O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08h:00min às 16h:00min, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (035) 3445 – 6900.

Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, 03 de maio de 2023.

Edilson Rosa Alves
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023

1.0 Objeto da Contratação: Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Gerenciamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Hospitalares, Gerados na Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, dos grupos “A”, “B” e “E”, gerados pela(s) unidade(s) da **CONTRATANTE**, de acordo com as Resoluções CONAMA nº 358 e 316 e a RDC – ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004, conforme ponto(s) de coleta identificado(s) no subitem 2.3 para manutenção das atividades do Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal.

1.1. Para os efeitos do presente instrumento entende-se por resíduos sólidos de serviços de saúde, que de ora em diante são designados simplesmente “**RSS**”, aqueles classificados nos Grupos “A”, “B” e “E” conforme Resoluções CONAMA nº 358 e 316 e a RDC – ANVISA nº 306, de 07 de dezembro de 2004.

1.2. Ponto(s) de Coleta(s) Para todos os efeitos do presente contrato fica abaixo designado pela **CONTRATANTE** suas unidades geradoras de **RSS**, locais estes onde as coletas deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**:

- **Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo Rosa, situado na Avenida Sebastião Bento da Silva, nº 71 Centro, Tocos do Moji;**
- **Estratégia de Saúde da Família, situado na Praça Pedro Felipe da Rosa, 350 – Centro, Tocos do Moji;**
- **Posto de Saúde Fernandes, situado na Rua São Vicente de Paula, 14 – Distrito Fernandes, Tocos do Moji;**
- **Posto de Saúde Sertão da Bernardina, situado na Avenida Sebastião Mariano da Silva, nº 06, Sertão da Bernardina, Tocos do Moji.**
- **Farmácia Municipal situada à Rua José Tomas Cantuária, 299 – centro –Tocos do Moji – MG.**

1.2. Da Frequência das Coletas - Fica instituído como plano de coleta, transporte, tratamento e destinação dos **RSS** gerados pela(s) unidade(s) da **CONTRATANTE**, a obrigação da **CONTRATADA** prestar os serviços descritos no subitem 2.1 do presente instrumento duas vezes ao mês.

1.4. Da Franquia – Fica instituído como franquia mínima mensal 150 kg/mês.

1.5. Critérios de Aceitação do serviço/bem a ser adquirido:

O objeto da licitação constante no Quadro abaixo deverá ser prestado conforme solicitação do departamento licitante.

Para aceitação do serviço, quando da empresa licitante vencedora, somente será confirmado a efetiva prestação do serviço, quando do recolhimento do material for devidamente conferido à quantidade recolhida em cada mês do referido exercício, devendo o contratante fornecer o devido apontamento assinada pelo diretor do departamento de saúde, confirmando a quantidade recolhida naquele mês.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1.6. Contrato:

Após homologação, a Empresa licitante vencedora, será convocada para firmar contrato ou documento equivalente. Procedimento de Fiscalização:

O objeto fornecido será fiscalizado na sua entrega por representantes da Administração, que registrará todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e as atuações das fiscalizações pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto.

2.0 DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UN	QUANT/ SR.	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÊS
1	036.000.001	Serviço de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de serviço de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, para até 150 kg/mês	SR.	12	1.447,50	R\$ 17.370,00

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO SERVIÇO

A empresa deverá contemplar os serviços de coleta quinzenal, transporte, tratamento térmico mediante autoclavagem e incineração e destinação final de resíduos de classes “A”, “B” e “E”. As atividades de coleta e transporte deverão ser feitas em veículos licenciados e preparados para tal atividade. Os resíduos deverão estar acondicionados de forma a não permitir riscos à segurança dos trabalhadores e ao meio ambiente durante o transporte. Materiais perfurocortantes deverão estar acondicionados em coletores apropriados.

O serviço será executado nos seguintes locais:

- **Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo Rosa, situado na Avenida Sebastião Bento da Silva, n° 71 Centro, Tocos do Moji;**
- **Estratégia de Saúde da Família, situado na Praça Pedro Felipe da Rosa, 350 – Centro, Tocos do Moji;**
- **Posto de Saúde Fernandes, situado na Rua São Vicente de Paula, 14 – Distrito Fernandes, Tocos do Moji;**
- **Posto de Saúde Sertão da Bernardina, situado na Avenida Sebastião Mariano da Silva, n° 06, Sertão da Bernardina, Tocos do Moji.**
- **Farmácia Municipal situada à Rua José Tomas Cantuária, 299 – centro –Tocos do Moji – MG.**

4. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

A classificação do lixo para qual o serviço deve ser prestado, se faz da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

GRUPO A: Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Se subdivide em A1, A2, A3, A4, A5.

GRUPO B: Resíduos contendo substâncias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade.

GRUPO E: Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados e outros similares.

5. DOTAÇÃO

As despesas da prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

DOTAÇÃO: 02.08.01.10.122.0002.2029.000.339039

FICHA: 606

Valor total da despesa/ano: R\$ 17.370,00

6. DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias após emissão da nota fiscal, o quantitativo será conforme apresentação dos relatórios de quantos quilos de lixo gerando durante o mês.

7. DA FISCALIZAÇÃO

- a. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte do Município, delegado aos responsáveis por cada setor a quem esta determinar.
- b. A Fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do Município.
- c. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes à execução dos serviços, deverão ser prontamente atendidas pelo credenciado, sem qualquer ônus ao Município.
- d. Qualquer fiscalização exercida pelo Município, feita em seu exclusivo interesse, não implica em corresponsabilidade pela execução dos serviços e não exime o credenciado de nenhuma responsabilidade civil ou penal quanto aos seus atos para a prestação de serviços.
- e. A Fiscalização do Município, em especial, terá o dever de verificar o cumprimento dos termos do credenciamento, especialmente no que se refere à qualidade na prestação dos serviços, podendo exigir as cautelas necessárias à prevenção do erário.
- f. O CREDENCIADO deverá prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados.

8. DAS SANÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- a.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo CREDENCIADO, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, resguardando os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- b.** Multa compensatória no percentual de 10% (Dez por cento), calculada sobre o valor total do objeto;
- c.** Descredenciamento;
- d.** A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- e.** A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Tocos do Moji, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal.
- f.** O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, em favor da CREDENCIADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- g.** As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, devidamente justificado.
- h.** As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- i.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Gabriela Bárbara Pereira
Chefe do Serviço de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO N.º xxxx/2023, FUNDADO NO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS HOSPITALARES, GERADOS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI- MG, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI, E DE OUTRO, A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, EM CONFORMIDADE COM AS CLAÚSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

Por este instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TOCOS DO MOJI**, Estado de Minas Gerais, através da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede na Antonio Mariano da Silva, n.º 36, inscrita no CNPJ. sob n.º 01.601.656/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **GIVANILDO JOSÉ DA SILVA**, portador do CPF n.º _____ e RG n.º _____, residente e domiciliado nesta mesma cidade, aqui designado **CONTRATANTE**; e, de outra parte a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____._____/_____-_____. Inscrição Estadual n.º _____._____._____-_____, estabelecida à _____, no Município de _____, neste ato representado pelo seu titular, o(a) **Sr.(a)** _____, portadora do CPF n.º _____._____._____-_____. e RG n.º _____, residente e domiciliado (a) _____ doravante denominada **CONTRATADA**; tem entre si como justo e contratado a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Gerenciamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Hospitalares, Gerados na Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, cuja celebração foi precedida do **Processo Licitatório n.º 050/2023, Modalidade Pregão n.º 023/2023**, instaurada no dia xx de xxxxxxxx de 2023 e homologada no dia xx de xxxxxxxx de 2023, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que enunciam a seguir:

CLÁUSULA I - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Gerenciamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Hospitalares, Gerados na Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG**, dos grupos “A”, “B” e “E”, gerados pela(s) unidade(s) da **CONTRATANTE**, de acordo com as Resoluções CONAMA n.º 358 e 316 e a RDC – ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004, conforme ponto(s) de coleta identificado(s) no subitem 1.2 a seguir.

1.1.1 Para os efeitos do presente instrumento entende-se por resíduos sólidos de serviços de saúde, que de ora em diante são designados simplesmente “**RSS**”, aqueles classificados nos Grupos “A”, “B” e “E” conforme Resoluções CONAMA n.º 358 e 316 e a RDC – ANVISA n.º 306, de 07 de dezembro de 2004.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

1.2 Ponto(s) de Coleta(s) Para todos os efeitos do presente contrato fica abaixo designado pela **CONTRATANTE** suas unidades geradoras de **RSS**, locais estes onde as coletas deverão ser realizadas pela **CONTRATADA**:

- **Unidade Básica de Saúde Maria do Carmo Rosa, situado na Avenida Sebastião Bento da Silva, n.º 71 Centro, Tocos do Moji;**
- **Estratégia de Saúde da Família, situado na Praça Pedro Felipe da Rosa, 350 – Centro, Tocos do Moji;**
- **Posto de Saúde Fernandes, situado na Rua São Vicente de Paula, 14 – Distrito Fernandes, Tocos do Moji;**
- **Posto de Saúde Sertão da Bernardina, situado na Avenida Sebastião Mariano da Silva, n.º 06, Sertão da Bernardina, Tocos do Moji.**
- **Farmácia Municipal situada à Rua José Tomas Cantuária, 299 – centro –Tocos do Moji – MG.**

CLÁUSULA II - FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A execução dos serviços será efetuada de acordo com as normas e disposições convencionadas através dos subitens abaixo:

2.1.1 Para a perfeita execução dos serviços, a **CONTRATADA** colocará à disposição da **CONTRATANTE**, em regime de comodato, recipientes impermeáveis, tipo baldes com pedal, confeccionadas em polietileno de alta densidade, onde deverão ser acondicionados pela **CONTRATANTE** todos os resíduos objeto deste contrato.

2.1.2 A **CONTRATANTE** manterá os recipientes de coleta externa, em locais de armazenamento exclusivos e devidamente identificados, livre de quaisquer outros bens e coisas, a fim de que a **CONTRATADA** obtenha todas as informações necessárias ao reconhecimento e manuseio dos **RSS** a serem coletados nos termos da NBR 7.500/ABNT, bem como das demais exigências relacionadas à classificação e risco específico de cada grupo de resíduos.

2.1.3 Os **RSS** serão tratados por autoclavagem e incineração, de acordo com o seu tipo respeitando a legislação em vigor, devendo ser devidamente segregados e identificados pela **CONTRATANTE**.

2.2 Pesagem dos Resíduos - Os resíduos serão pesados na balança da **CONTRATADA**, por ocasião de sua chegada no(s) local(is) de descarga, cujo peso aferido pela **CONTRATADA** possui a expressa concordância, desde já, da **CONTRATANTE**.

2.3 Da Frequência das Coletas - Fica instituído como plano de coleta, transporte, tratamento e destinação dos **RSS** gerados pela(s) unidade(s) da **CONTRATANTE**, a obrigação da **CONTRATADA** prestar os serviços descritos no subitem 2.1 do presente instrumento QUINZENALMENTE.

2.3.1 Eventualmente, em caso de necessidade de realização de coletas excedentes àquelas previstas no item antecedente (Frequência de Coletas), estas serão consideradas como “coletas extras”, devendo ser previamente solicitadas pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, via Fac-Símile ou através de correspondência eletrônica (e-mail) com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, onde deverão ser informados o(s) tipo(s) de resíduo(s) que será(ão) coletado(s) (resíduos do Grupo A, B e/ou E), a fim de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ser fornecido, também em regime de comodato pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, o(s) recipiente(s) adequado(s) para o acondicionamento dos **RSS** gerados pelas unidades da **CONTRATANTE**.

2.4 Inspeção - A **CONTRATANTE** designará um profissional devidamente habilitado para inspecionar as operações da **CONTRATADA**.

2.5 Tratamento e Destinação Final dos Resíduos - A **CONTRATADA** realizará o tratamento dos **RSS** em sua Unidade de acordo com o seu tipo, respeitando a legislação em vigor, através de equipamento adequado, devidamente licenciado para tanto, e, posteriormente, os encaminhará para destino final em local licenciado, que reúne todas as condições para receber tais espécies de resíduos.

2.6 Mão-de-Obra e Equipamentos - Durante toda a vigência contratual, a **CONTRATADA** utilizará mão-de-obra e equipamentos qualificados e legalmente habilitados para os serviços de tratamento e transporte para o destino final dos **RSS**.

2.7 Do Certificado de Destinação Final dos RSS Somente após a efetiva prestação dos serviços serão fornecidos pela **CONTRATADA** (mensalmente) os competentes Certificados de Destinação Final dos **RSS**, os quais serão encaminhados para a **CONTRATANTE**, juntamente com a Nota Fiscal referente aos serviços prestados.

CLÁUSULA III – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 Pela prestação dos serviços ora pactuada, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) mensais, sendo coletado duas vezes no mês, tendo como franquia mínima de 150 Kg/mês.

3.2 O(s) pagamento(s), será (ão) efetuado (s) pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji, Estado de Minas Gerais, por processo legal, observada a proposta comercial, e após efetuado o serviço.

3.3 O (s) pagamento (s), desde que observados o item 3.1, se darão em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação dos documentos fiscais, juntamente com as CNDs do INSS e FGTS.

3.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.5 Abrangência dos Preços - Os preços estabelecidos para a execução dos serviços ora contratados abrangem, notadamente:

- a) a execução, propriamente dita, dos serviços referidos na CLÁUSULA I;
- b) o fornecimento de toda a mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços;
- c) os encargos trabalhistas, sociais e previdenciários incidentes sobre a mão-de-obra necessária para o cumprimento do presente contrato;
- d) os encargos fiscais que recaírem sobre a prestação de serviços objeto deste contrato;
- e) todas e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas necessárias para que a **CONTRATADA** possa dar exato cumprimento ao presente contrato;

CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

- a) responsabilizar-se pela separação e acondicionamento adequados dos **RSS**, anteriormente à coleta e descarga para tratamento;
- b) fornecer as informações sobre a composição dos resíduos, de modo a que seus contaminantes sejam analisados para a necessária e correta classificação;
- c) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA** pontualmente nas datas convencionadas, e;
- d) não exigir, sob qualquer hipótese, exclusividade da **CONTRATADA**.
- e) Manter sempre atualizado seu endereço e o da(s) unidade(s) geradora(s) de RSS onde ocorrerá (ão) a(s) coleta(s) dos **RSS** (conforme item 1.2), devendo comunicar imediatamente à **CONTRATADA** qualquer alteração no(s) mesmo(s);

CLÁUSULA V – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

5.1 Constitui obrigação da **CONTRATADA**, executar o objeto contratual dentro da melhor técnica aplicável a trabalhos dessa natureza e em estrita observância às normas e especificações previstas.

CLÁUSULA VI – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 A **CONTRATADA** responderá:

- a) Pela violação, por seus empregados ou prepostos, das leis, regulamentos ou posturas aplicáveis aos serviços;
- b) Por danos eventualmente causados em decorrência de atos culposos praticados por seus empregados, prepostos, e/ou sub-contratados, quando no exercício das funções objeto deste contrato;
- c) Pelo cumprimento das obrigações fiscais, inclusive o pagamento, na época devida, de eventuais tributos incidentes sobre o presente contrato;
- d) Pelo atendimento das obrigações sociais e trabalhistas derivadas do contrato de trabalho de seu pessoal utilizado no cumprimento deste contrato;
- e) Executar o serviço sempre que solicitado em sua jurisdição.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do presente contrato **terá a validade 12 meses** contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII – DAS DESPESAS

8.1 As despesas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária **020801 101220002 2029 339039 ficha 606**, do orçamento vigente.

CLÁUSULA IX – DA PRORROGAÇÃO

9.1 O presente contrato de Prestação de Serviço, poderá ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de Preços e Condições mais vantajosa para Administração, limitada à sessenta meses, desde que mantidas todas as condições, caso haja interesse das partes em continuar com a presente contratação, deverão manifestar tal interesse no prazo máximo de até 30 (trinta) dias do termo final da vigência do presente instrumento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA X – DAS MULTAS

10.1 O descumprimento pelo contrato das obrigações assumidas sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 20% (vinte por cento) sobre o último montante pago.

10.1.1 A multa acima mencionada não exime o contratado da responsabilidade por perdas e danos por ele ocasionados à contratante.

10.2 A aplicação da cláusula 10.1, 10.1.1, não retira do contratante o direito facultativo de rescindir o contrato, se houver reincidência ou se o descumprimento das obrigações pelo contratado resultar em grave dano ao Município.

10.3 Constitui igualmente, motivos para rescisão unilateral do contrato, por qualquer parte, quaisquer circunstâncias arroladas no Artigo 78, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA XI – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1 Fica eleito o FORO da Comarca de Borda da Mata - MG, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem, eventuais dúvidas decorrentes do presente contrato.

E, por acharem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tocos do Moji-MG, xxxx de xxxxx de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI - CONTRATANTE
Givanildo José da Silva – Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX- CONTRATADA
..... - **Representante legal**

Testemunhas:

1) Nome: _____
CPF: _____.____.____-____

2) Nome: _____
C PF: _____.____.____-____



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO III

DECLARAÇÃO

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA , para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

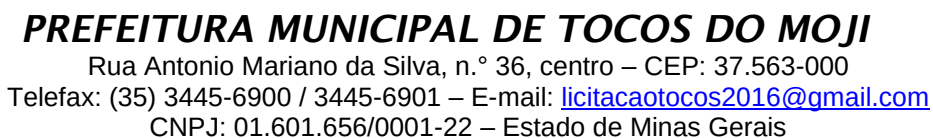
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(data)

(representante legal).

OBS: em caso afirmativo, assinar a ressalva acima.

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação



MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Referente: Contratação de Empresa Especializada para prestação de serviços de Gerenciamento, Coleta, Transporte, Tratamento e Disposição Final de Resíduos Hospitalares, Gerados na Rede Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Tocos do Moji- MG.

Validade da Proposta: 60 Dias
Prazo de Prestação do Serviço: Após Emissão da Ordem de Fornecimento
Local de Prestação do Serviço: Município de Tocos do Moji nos locais constantes no instrumento convocatório

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da licitação supra, e que nos submetemos às disposições regulamentares e legais sobre a licitação e especialmente, subordinada a Lei Federal, nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Declaramos também que em nossa proposta de preços estão computados todos os encargos sociais e fiscais, frete até o destino, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os produtos desta licitação

Declaramos ainda, que nos responsabilizamos pela autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas para a presente licitação.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO V

MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa), CNPJ n.º _____, com sede à (endereço), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço). Pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), A quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2023**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S).

OBS: PARA REPRESENTANTES É INDISPENSÁVEL A APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VI

DECLARAÇÃO ME/EPP

*****, inscrito no CNPJ nº *****, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) *****, portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº *****, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/06.

XXXXXX, _____ de _____ de 2023.

Ass. Responsável

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

_____(Razão Social da Empresa LICITANTE)_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do presente edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**, fundado no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023**.

Local e Data.

(Nome e assinatura do Declarante)

Carimbo de CNPJ do licitante

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUO VÍNCULO DIRETA OU INDIRETAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA, para os fins de registro, que não possui vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública FEDERAL, ESTADUAL ou MUNICIPAL, em conformidade com inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

Rua Antonio Mariano da Silva, n.º 36, centro – CEP: 37.563-000
Telefax: (35) 3445-6900 / 3445-6901 – E-mail: licitacaotocos2016@gmail.com
CNPJ: 01.601.656/0001-22 – Estado de Minas Gerais

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

***** , inscrito no CNPJ nº ***** , por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ***** , portador(a) da Carteira de Identidade nº ***** e do CPF nº ***** , DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Nome e assinatura do Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue no envelope de habilitação.